



Prefeitura Municipal da Gameleira

PERNAMBUCO

LEI Nº 48

O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam denominadas de Travessas Heitor Araújo e do Mercado Público, as travessas onde estão localizados os prédios de Industria Alimenticia "IARA" e do Cine Novo Mundo, respectivamente.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 22 de Junho de 1952.



Prefeito

a) João de Moraes Monteiro.